

Processo () Parte () Advogado ()

**Número** 

Único Antigo Execução CDA

3385-21.2020.8.17.2001

Consultar

 **1º GRAU - Eletrônico**

( )

**0003385-21.2020.8.17.2001**

**Orgão Julgador**

Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

**Classe CNJ**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**Assunto(s) CNJ**

Acidente de Trânsito.

**Partes**

Exibindo todas

**AUTOR**

ALAN CAMPELLO PASTICK

**ADVOGADO**

ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO**

DRIENNY SANTOS DE ANDRADE

**REU**

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**ADVOGADO**

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

**Movimentações**

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

**08/01/2021 10:05**

Arquivado Definitivamente

**07/01/2021 21:43**

Expedição de Alvará.

**05/01/2021 17:13**

Expedição de Alvará.

**18/12/2020 11:54**

Expedição de intimação.

**14/12/2020 21:08**

Proferido despacho de mero expediente

**11/12/2020 12:27**

Conclusos para despacho

**10/12/2020 18:57**

Juntada de Petição de liberação de alvará

**27/11/2020 11:23**

Expedição de intimação.

**27/11/2020 11:21**

Ato ordinatório praticado

**26/11/2020 11:48**

Expedição de intimação.

**24/11/2020 21:03**

Proferido despacho de mero expediente

**12/10/2020 10:02**

Conclusos para despacho

**08/10/2020 15:19**

Juntada de Petição de petição

**24/09/2020 13:05**

Juntada de Petição de liberação de alvará

**21/09/2020 16:43**

Juntada de Petição de petição

**18/08/2020 18:07**

Juntada de Petição de execução / cumprimento de sentença

**29/07/2020 19:03**

Expedição de intimação.

**27/07/2020 18:26**

Proferido despacho de mero expediente

**27/07/2020 12:56**

Conclusos para despacho

**27/07/2020 12:54**

Expedição de Acórdão.

**27/07/2020 12:50**

Transitado em Julgado em 27/07/2020

**02/07/2020 14:28**

Expedição de Certidão.

**19/06/2020 14:19**

Expedição de intimação.

**17/06/2020 19:31**

Julgado procedente o pedido

**15/05/2020 13:05**

Conclusos para julgamento

**15/05/2020 09:59**

Juntada de Petição de petição

**13/05/2020 14:28**

Expedição de intimação.

**13/05/2020 08:57**

Proferido despacho de mero expediente

**08/05/2020 13:19**

Conclusos para despacho

**08/05/2020 13:18**

Expedição de Certidão.

**20/02/2020 14:56**

Juntada de Petição de certidão

**27/01/2020 16:39**

Expedição de citação.

**27/01/2020 15:53**

Expedição de intimação.

**26/01/2020 14:52**

Proferido despacho de mero expediente

**22/01/2020 22:46**

Conclusos para decisão

**22/01/2020 22:40**

Distribuído por sorteio

## Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

---

**Tribunal de Justiça de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) (<http://www.tjpe.jus.br>)**



Número: **0003385-21.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CAMPOLLO PASTICK (AUTOR)	DRIENNY SANTOS DE ANDRADE (ADVOGADO) ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68307 947	21/09/2020 16:43	<a href="#"><u>2746808_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u></a>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00033852120208172001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN CAMPELO PASTICK**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

**Frisa que o pagamento ocorreu de modo espontâneo, eis que não consta nos autos intimação nos termos do art. 523, CPC e que os cálculos apresentados pelas partes convergem e estão de acordo com a condenação imposta nos autos. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 17 de setembro de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 21/09/2020 16:43:06  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092116430654000000066995773>  
Número do documento: 20092116430654000000066995773

Num. 68307947 - Pág. 1



Número: **0003385-21.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CAMPOLLO PASTICK (AUTOR)	DRIENNY SANTOS DE ANDRADE (ADVOGADO) ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
68307 948	21/09/2020 16:43	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>

## CÁLCULO

**DISPOSITIVO:** Postas estas considerações, seguindo neste rumo de pensar, tenho por imperativo julgar PROCEDENTE a pretensão autoral, para condenar a parte demandada no quantum equivalente a **R\$ 4.725,00** (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), nos termos deste decisum, valor este que deverá ser monetariamente corrigido pela Tabela ENCOGE desde o infausto acidente, acrescendo-se juros moratórios de 1% ao mês contados da data da citação. Na oportunidade, extinguo o presente feito por sentença com resolução de mérito, lastreado no artigo 487, I, do CPC, e, atento ao resultado do deslinde, forte na regra do art. 85, §2º, CPC, carreio à seguradora demandada o ônus das custas processuais e **honorários que ora fixo em 10% do valor final da condenação.**

**ACIDENTE:** 30-09-2018. \***OBS:** retroagimos 1 mês, pois o indexador estava atualizado até agosto, enquanto o depósito ocorreu em setembro;

**CITAÇÃO:** 07-02-2020 (vide AR juntado nos autos)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 4.725,00	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Agosto/2018 a Agosto/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	07/02/2020 a 08/09/2020	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	731 dias	1,059396
Percentual correspondente	731 dias	5,939641 %
Valor corrigido para 01/08/2020	(=)	R\$ 5.005,65
Juros(214 dias-7,00000%)	(+)	R\$ 350,40
Sub Total	(=)	R\$ 5.356,05
Honorários (10%)	(+)	R\$ 535,61
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 5.891,66</b>

**VALOR: R\$ 5.891,66**





Número: **0003385-21.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CAMPELLO PASTICK (AUTOR)	DRIENNY SANTOS DE ANDRADE (ADVOGADO) ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
68307 949	21/09/2020 16:43	<a href="#"><u>ANEXO 2</u></a>

## RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



## Guia para Depósito Justiça Estadual

1º via: Documento de caixa

Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01807182-4	ID Depósito 040271701012008278	
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE	
Vara 07A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0003385.21.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor ALAN CAMPELO PASTICK	CPF/CNPJ 704.544.144-47		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 27/08/2020	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 5.891,66
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191214092020009141645 5.891,66COM			



## RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



## Guia para Depósito Justiça Estadual

<b>2º Juiz - Tribunal / Vara</b> Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	<b>Agência / Operação / Conta</b> 2717 / 040 / 01807182-4	<b>ID Depósito</b> 040271701012008278
	<b>Tribunal / UF</b> TJ PERNAMBUCO /PE	<b>Município</b> RECIFE
<b>Vara</b> 07A VARA CIVEL	<b>Ação de Natureza</b> (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	<b>Ação Tributária</b> ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
<b>Processo</b> 0003385.21.2020.8.17.2001	<b>Tipo de Ação/processo</b> INDENIZATORIA	
<b>Nome do Autor</b> ALAN CAMPELO PASTICK	<b>CPF/CNPJ</b> 704.544.144-47	
<b>Nome do Réu</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	<b>CPF/CNPJ</b> 09.248.608/0001-04	
<b>Nome do Depositante</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	<b>CPF/CNPJ</b> 09.248.608/0001-04	
<b>Número da Guia</b> 1	<b>Data de Emissão</b> 27/08/2020	<b>Depósito em</b> ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
<b>Valor do Depósito</b> R\$ 5.891,66		
<b>Autenticação mecânica do depósito</b> CEF2717001191214092020009141645 5.891,66COM		



## RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



## Guia para Depósito Justiça Estadual

Guia para Depósito Justica Estadual	Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01807182-4	ID Depósito 040271701012008278
			Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE
Vara 07A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal		
Processo 0003385.21.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA			
Nome do Autor ALAN CAMPELO PASTICK		CPF/CNPJ 704.544.144-47		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 27/08/2020	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 5.891,66	
<b>Autenticação mecânica do depósito</b> CEF2717001191214092020009141645 5.891,66COM				





Número: **0003385-21.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CAMPELLO PASTICK (AUTOR)	DRIENNY SANTOS DE ANDRADE (ADVOGADO) ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69260 008	08/10/2020 15:19	<a href="#">Microsoft Word - 2746808_PETCAO_JUNTADA_CUSTAS_FINALS</a>	Petição em PDF



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo: 00033852120208172001**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN CAMPELO PASTICK**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 6 de outubro de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/PE 4246

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/10/2020 15:19:36  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100815193691700000067919198>  
Número do documento: 20100815193691700000067919198

Num. 69260008 - Pág. 1



Número: **0003385-21.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CAMPELLO PASTICK (AUTOR)	DRIENNY SANTOS DE ANDRADE (ADVOGADO) ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69260 009	08/10/2020 15:19	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE</b> <b>PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICÍARIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>		<b>01 - BANCOS</b> <b>CREDENCIADES</b> <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> <b>114</b>
				<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 31/08/2020 11:07
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 598967	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04			<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2020
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL		<b>07 - N° DO PROCESSO</b> 0003385-21.2020.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 8.775,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b> Em todos os processos cíveis		<b>12 - VALOR COBRADO</b> R\$ 229,38
9	1			R\$ 87,75
15	1			
<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife				<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 317,13

85650000003 4 17130487202 0 01231000059 6 89670000000 4

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE</b> <b>PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICÍARIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>		<b>01 - BANCOS</b> <b>CREDENCIADES</b> <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> <b>114</b>
				<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 31/08/2020 11:07
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 598967	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04			<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2020
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL		<b>07 - N° DO PROCESSO</b> 0003385-21.2020.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 8.775,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b> Em todos os processos cíveis		<b>12 - VALOR COBRADO</b> R\$ 229,38
9	1			R\$ 87,75
15	1			
<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife				<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 317,13

85650000003 4 17130487202 0 01231000059 6 89670000000 4

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE</b> <b>PERNAMBUCO</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS</b> <b>JUDICÍARIAS - DARJ</b> <b>CUSTAS INTERMEDIÁRIAS</b>		<b>01 - BANCOS</b> <b>CREDENCIADES</b> <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>02 - CÓD. UNID.</b> <b>CARTORÁRIA</b> <b>114</b>
				<b>05 - DATA DE EMISSÃO</b> 31/08/2020 11:07
<b>03 - NÚMERO DA GUIA</b> 598967	<b>04 - CONTRIBUINTE</b> SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04			<b>DATA DE VENCIMENTO</b> 31/12/2020
	<b>06 - NATUREZA DA AÇÃO</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL		<b>07 - N° DO PROCESSO</b> 0003385-21.2020.8.17.2001	<b>08 - VALOR DECLARADO</b> R\$ 8.775,00
<b>09 - CÓD. DO ATO</b>	<b>10 - QUANT.</b>	<b>11 - OBSERVAÇÃO</b> Em todos os processos cíveis		<b>12 - VALOR COBRADO</b> R\$ 229,38
9	1			R\$ 87,75
15	1			
<b>13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR</b> Processo Judicial Eletrônico - Recife				<b>14 - VALOR TOTAL</b> R\$ 317,13

85650000003 4 17130487202 0 01231000059 6 89670000000 4





## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	08/09/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
08/09/2020	598967	00033852120208172001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	REU	317,13
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ALAN CAMPOLLO PASTICK	FÍSICA	70154414447	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
6A88D5EDFA4BDCA9			
CÓDIGO DE BARRAS			
85650000003 4 17130487202 0 01231000059 6 89670000000 4			



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 08/10/2020 15:19:37  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100815193703200000067919199>  
Número do documento: 20100815193703200000067919199



Número: **0003385-21.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 7ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALAN CAMPELLO PASTICK (AUTOR)	DRIENNY SANTOS DE ANDRADE (ADVOGADO) ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71753 007	10/12/2020 18:57	<a href="#">Liberação de Alvará</a>	Liberação de Alvará

**EXMO.: SR DR JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**Processo: 0003385-21.2020.8.17.2001**

**ALAN CAMPELLO PASTICK, em cumprimento ao despacho retro, vem por meio de seu advogado, perante V. Ex<sup>a</sup> informar que concorda com os valores depositados voluntariamente referente a condenação (Id 68307949).**

Em razão do regime diferenciado de atendimento das instituições financeiras decorrente da Pandemia do COVID-19, que está evitando aglomeração de pessoas, razão pela qual vem indicar as contas bancárias de suas respectivas titularidades, objetivando a transferência.

Com fulcro no art. 22, § 4º da Lei nº 8.906/94, a juntada do Contrato de Prestação de Serviços e Honorários Advocatícios e a separação no valor de 30% referente aos serviços.

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

§ 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

Notadamente pelo seu caráter alimentar, conforme enuncia o art. 85, § 14, do CPC, os honorários devem garantir que o patrono possa manter suas necessidades básicas e prover o sustento seu e de sua família, devendo, por isso, serem recebidos de forma contemporânea.

**Diante o exposto, requer que oficie à Caixa Econômica Federal do Fórum do Recife, para fazer à imediata TRANSFERÊNCIAS dos valores para as contas indicadas da seguinte forma:**

1. Transferência em nome do autor **ALAN CAMPELLO PASTICK**, no valor de **R\$ 3.749,24** (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) com suas devidas correções monetárias.

**Banco: Bradesco**

**Ag. 6312**

**Conta: 1506-7**

2. Transferência em nome de seu patrono, **ABRAÃO FIRMINO DO NASCIMENTO – OAB/PE 39668**, no valor de **R\$ 2.142,42** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) os quais se referem aos Honorários contratuais nos termos do contrato de honorários sob Id 56815759 PDF 2 de sucumbência, com suas devidas correções monetárias.

**Banco: Caixa Econômica**

**Op. 013**



**Ag. 2193**

**Conta poupança: 49210-6**

Termos em que pede deferimento.

Recife, 24 de setembro de 2020

**ABRAÃO FIRMINO DO NASCIMENTO**

**OAB/PE 39.668**



Assinado eletronicamente por: ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO - 10/12/2020 18:57:56  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121018575621500000070346393>  
Número do documento: 20121018575621500000070346393

Num. 71753007 - Pág. 2